



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 33/2017

Processo Administrativo n.º 71/2017

OBJETO – Contratação de fornecedor para execução de serviços de sondagens e coleta de material subleito.

VALOR – R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO –

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

15.122.0100.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 730; 740.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Ed. 109 02

P. 52

2.72

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 065/2017

Nova Santa Bárbara, 24 de Julho de 2017.

DE - SECRETARIA DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS.

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Venho por meio desta solicitar a contratação de empresa especializada em sondagens e coleta de material do subleito para realização de ensaios em laboratório para fins de dimensionamento do pavimento conforme metodologia do DINIT- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no loteamento Alto das Palmeiras para a apresentação do projeto SEDU-PARANA CIDADE.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Handwritten signature and date: 24/07/17

Lucio Alberto dos Reis
Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.



Assessoria Técnica em Pavimentação Ltda.

Tel: (43) 99925-8240 / E-mail: atplondrina@gmail.com

**ORÇAMENTO DE SERVIÇO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM "PAVER" – DIMENSIONAMENTO**

A Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara - PR

Ref.: Projeto de pavimentação tipo "paver" – Loteamento Alto das Palmeiras – Município de Nova Santa Bárbara - PR

ATP – Assessoria Técnica em Pavimentação Ltda., com sede na Rua Monte Carlo nº 54 – Bairro Jd. Igapó, Município de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.385.896/0001-25, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Nereu Westphal, RG nº 530273-0 e CPF nº 024.480.769-87, vem oferecer proposta para a execução dos seguintes serviços:

1. Descrição dos serviços:

<p>- Projeto de pavimentação tipo "paver" no Loteamento Alto das Palmeiras – localizado no Município de Nova Santa Bárbara - PR: sondagens e coleta do material do subleito para realização de ensaios em laboratório para fins de dimensionamento do pavimento conforme metodologia do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.</p> <p>- Ruas que deverão ser dimensionadas: Obs: Ruas A, B, C, D, E, e prolongamento da Rua Sebastião P. Pinheiro.</p> <p>- Sondagens/Ensaio geotécnicos: Obs: Qtde estimada de sondagens: 05 (cinco) sondagens, sendo que para cada sondagem, serão realizados os seguintes ensaios:</p> <p>a) Ensaio de caracterização de solos: análise granulométrica (DNER 051/94), ensaios físicos de limite de liquidez (LL) (DNER - ME 122/94) e limite de plasticidade (LP) (DNER - ME 082/94); Índice de plasticidade (IP), Índice de grupo (IG), e classificação HRB do solo.</p> <p>b) Ensaio de Compactação e CBR (Índice de Suporte Califórnia): determinação da umidade ótima, densidade máxima e do CBR (DNIT 172/2016 – ME).</p>	
Total	R\$ 6.500,00

Obs: acompanha nota fiscal e anotação de responsabilidade técnica (ART).

2. Prazo de Execução:

2.1. - 15 (quinze) dias contados da ordem de serviço

3. Valor:

3.1. - R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)


Nereu Westphal
Gerente Téc. A

Londrina, 19 de Julho de 2017.

ATP – Assessoria Técnica em Pavimentação Ltda.
Rua Monte Carlo nº 54 – Jardim Igapó – CEP 86046-340 - Londrina – PR
CNPJ – 04385896/0001-25
Tel: (43) 99925-8240 / E-mail: atplondrina@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESPECÍFICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

Nº 978381 / 2017

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a Impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e Outros, do **Cadastro Mobiliário**, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

Nome / Razão Social

ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA

CPF / CNPJ

04385896000125

Inscrição Municipal

CMC 1334204

Situação Cadastral

ATIVO

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

Obs: Vedada a sua utilização para fins licitatórios.

Londrina, 07 de julho de 2017

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>

Código Validador

3Qd0Kb3SH0YZ

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/15.
Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA - EPP
CNPJ: 04.385.896/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:31:50 do dia 26/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2018.
Código de controle da certidão: **AAB4.D8FA.B591.1167**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

06

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.385.896/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/04/2001
NOME EMPRESARIAL ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MONTE CARLO	NÚMERO 54	COMPLEMENTO CASA	
CEP 86.065-340	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IGAPO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3417-460	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/07/2017** às **11:54:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016650957-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.385.896/0001-25**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.385.896/0001-25

Certidão nº: 134254566/2017

Expedição: 26/07/2017, às 11:55:25

Validade: 21/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.385.896/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04385896/0001-25

Razão Social: ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA

Endereço: RUA MONTE CARLO 54 CASA / JD IGAPO / LONDRINA / PR /
86065-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2017 a 09/08/2017

Certificação Número: 2017071107311675878606

Informação obtida em 26/07/2017, às 11:55:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 04.385.896/0001-25
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NEREU WESTPHAL, brasileiro, casado, regime de: comunhão parcial de bens, natural de Castro - (PR), nascido em 03/07/1943, geógrafo e técnico rodoviário, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, a Rua Monte Carlo nº 65, Jardim Igapó, CEP:86065-340, portador da cédula de identidade RG nº 530.273, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº.024.480.769-87, e **MARIA FÁTIMA ALVES PEREIRA**, brasileira, casada, regime de: comunhão parcial de bens, natural de Bom Sucesso - {PR}, nascida em 07/10/1960, comerciante, residente e domiciliada em Iporã, Estado do Paraná, a Rua Francisco Cândido Pereira Ior nº 80, Jd. Boa Vista, CEP:86200-000, portadora da cédula de identidade RG nº 3.708.665-7, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº.031.625.479-70 e **MAICK FABIAN PONCHIELI RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, natural de Rolândia - (PR), nascido em 25/06/1971, maior, engenheiro civil, responsável técnico, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Charles Lindemberg nº 1107, CEP: 86040-120, portador da cédula de identidade RG 4.937.411-9, SSP/PR, CREA 29184/D-PR, inscrito no CPF sob o nº.842.144.659-20, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob a denominação comercial de: **ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**, Com sede e foro na cidade de Londrina- Estado do Paraná, à Rua Monte Carlo nº 54, Jardim Igapó CEP: 86065-340, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Paraná, sob nº 41204545459, por despacho em sessão do dia 16/04/2001, posterior alteração registradas sob r.º 20012021407 em 24/04/2002, nº 20030070961 em 10/01/2003, RESOLVEM, por este particular instrumento, alterar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sócia: **MARIA FÁTIMA ALVES PEREIRA**, que possuía na sociedade R\$4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais) divididas em 4.950 (Quatro mil novecentos e cinquenta) quotas, de R\$1,00 (um real) cada, inteiramente integralizadas, moeda corrente do País, **RETIRA-SE** da sociedade, Cedendo e Transferindo as suas quotas pelo valor nominal ao sócio remanescente, **NEREU WESTPHAL**, acima qualificado, conforme abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sócia: **MARIA FÁTIMA ALVES PEREIRA**, dá ao sócio remanescente, plena cessão e transferência de quotas ora efetuadas, e plena, geral e rasa quitação de suas cotas; declarando assim o sócio ingressante conhecer a situação econômica - financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, os sócios remanescentes declaram ainda não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeçam de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio, **NEREU WESTPHAL**, que possuía na sociedade R\$4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais) divididas em 4.950 (Quatro mil novecentos e cinquenta) quotas, de R\$1,00 (um real) cada, adquire da sócia acima qualificada suas cotas pelo valor nominal de R\$4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais) divididas em 4.950 (Quatro mil novecentos e cinquenta) quotas, de R\$1,00 (um real) cada inteiramente integralizadas, moeda corrente do País, totalizando

[Handwritten signature]

ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**CNPJ nº 04.385.896/0001-25****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Ambiental e Relatório de impacto no Meio Ambiente), levantamentos por GPS – (Sistemas de Posicionamento Global), assessoria a licitações, conservação e restauração de rodovias.

CLAUSULA QUINTA: O capital social, na importância de o capital social de 10.002 (Dez mil e duas) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, equivalentes ao total de R\$ 10.002,00 (Dez mil e dois reais), inteiramente subscritas neste ato em moeda nacional corrente do País, fica assim distribuídos entre os sócios quotistas;

a) **NEREU WESTPHAL**, acima qualificado, subscreve e integraliza R\$9.900,00 (Nove mil e novecentas) quotas, equivalentes ao total de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) quotas, de R\$1,00 (um real) no presente ato em moeda nacional corrente do País (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

b) **MAICK FABIAN PONCHIELI RIBEIRO**, acima qualificado, subscreve e integraliza 102 (Cento e duas) quotas, equivalentes ao total de R\$ 102,00 (Cento e dois reais); no presente ato em moeda nacional corrente do País (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLAUSULA SÉXTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social de 10.002 (Dez mil e duas) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, equivalentes ao total de R\$ 10.002,00 (Dez mil e dois reais), divididos e inteiramente subscritas neste ato, ficam distribuídos entres os sócios quotistas conforme abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO**Demonstrativo do Capital**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
a. NEREU WESTPHAL	9.900	9.900,00	98%98
b. MAICK FABIAN PONCHIELI RIBEIRO	102	102,00	1,02%
TOTAL	<u>10.002</u>	<u>10.002,00</u>	<u>100 %</u>

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**CNPJ nº 04.385.896/0001-25****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLAUSULA NONA: A administração da sociedade caberá: **NEREU WESTPHAL**, com os poder e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI ; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA : Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Fica eleito o foro de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

Permanecem inalteradas a demais cláusulas e condições que colidirem com o presente instrumento.

Lavrado em quatro (4) vias de igual teor e forma.

ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 04.385.896/0001-25
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Londrina., 26 de abril de 2004.

9

NEREU WESTPHAL

MAICK FABIAN PONCHELI RIBEIRO

MARIA FATIMA ALVES PEREIRA

Testemunhas:

Wagner Elias Reque
RG. 2.010.127-SSP-PR exp. 10.10.77
CPF. 368.357.819-04
Mara Regina K. Reque
RG. 1.269.040-1-SSP-PR exp. 13.03.86
CPF. 653.602.909-78

Processo Elaborado por

WAGNER ELIAS REQUE
RG. 2.010.127-SSP-PR exp. 10.10.77,
CPF. 368.357.819-04
Téc. Contábil CRC 029252-0-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/06/2004
SOB NÚMERO: 20042233429
Protocolo: 04/223342-9
Empresa: 41 2 0454545 9
ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM
PAVIMENTAÇÃO LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Antonio Carlos Oliveira Cruz
RG. 1.062.578-PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESPECÍFICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

Nº 978381 / 2017

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a Impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e Outros, do Cadastro Mobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

Nome / Razão Social

ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA

CPF / CNPJ

04385896000125

Inscrição Municipal

CMC 1334204

Situação Cadastral

ATIVO

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

Obs: Vedada a sua utilização para fins licitatórios.

Londrina, 07 de julho de 2017

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>

Código Validador

3Qd0Kb3SH0YZ

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/15.
Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.

Aos Senhores do Município de Nova Santa Bárbara, Paraná

Ref. Proposta para elaboração de um estudo geotécnico para projeto de pavimentação viária em paver nas ruas que compreendem o loteamento Alto das Palmeiras, totalizando aproximadamente 06 (seis) sondagens, e posterior realização de ensaios de Caracterização CBR (Índice de Suporte Califórnia) e Proctor (Ensaio de Compactação) com memória de cálculo de dimensionamento.

Preço global:

O preço global para execução dos serviços é de R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais)

Forma de pagamento:

Depósito em conta, após entrega dos ensaios e emissão de nota fiscal.

Prazo de execução:

O prazo de execução do referido objeto é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviço.

Ibiporã, 19 de Julho de 2017.

Atenciosamente,

PEDREIRA GUARAVERA LTDA.

04144773/0002-83

PEDREIRA GUARAVERA LTDA.

Lote 42B, s/nº - Gleba Primavera
Cx. Postal 3035 - CEP 86200-000

IBIPORÃ - PR

FONE: (43) 3375 9700 - (43) 9 9984 8427

LOTE 42B, S/N - GLEBA PRIMAVERA - CX POSTAL 08 - IBIPORÃ PR - CEP: 86 200-000 - pedreiraguaravera@hotmail.com

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04144773/0001-00

Razão Social: PEDREIRA GUARAVERA LTDA

Endereço: RUA LUIZ PASTEUR 525 / CILO 03 / LONDRINA / PR / 86073-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2017 a 16/08/2017

Certificação Número: 2017071803113764901007

Informação obtida em 26/07/2017, às 11:51:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

18

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.144.773/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/11/2000
NOME EMPRESARIAL PEDREIRA GUARAVERA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDREIRA GUARAVERA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PR-445	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM-37 SÍTIO PEROBAL	
CEP 86.120-000	BAIRRO/DISTRITO GUARAVERA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9991-2406	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/07/2017** às **11:51:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDREIRA GUARAVERA LTDA
CNPJ: 04.144.773/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:47:26 do dia 03/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2017.

Código de controle da certidão: **0EB7.7AA3.85AD.2B28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA GUARAVERA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.144.773/0001-00

Certidão nº: 134254118/2017

Expedição: 26/07/2017, às 11:52:06

Validade: 21/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA GUARAVERA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.144.773/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
PEDREIRA GUARAVERA LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 04.144.773/0001-00**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



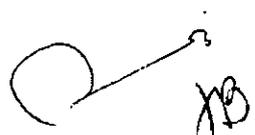
TRÊS FIGUEIRAS PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, sociedade empresária limitada, com sede social à Rua Lord Lovat, nº 54, Jardim Londrilar, CEP 86.010-690, Londrina/PR, com Contrato Social de Constituição registrado na Junta Comercial do Paraná, Protocolo nº 13/658817-4, em 14/11/2013, sob nº 41 2 07752021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.556.808/0001-88, neste ato representada por sua sócia-administradora, Maria Luiza Corrêa Bastos, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão universal de bens, portadora do RG nº 958.337-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 918.252.709-10, residente e domiciliada à Rua Piauí, nº 1259, Apto. 801, Centro, CEP 86.020-390, Londrina, Paraná e **MJKF PARTICIPAÇÕES LTDA - ME**, sociedade empresária limitada, com sede social à Rua Lord Lovat, nº 54, Jardim Londrilar, CEP 86.010-690, Londrina/PR, com Contrato Social de Constituição registrado na Junta Comercial do Paraná, Protocolo nº 13/658815-8, em 14/11/2013, sob nº 41 2 07752013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.559.143/0001-66, neste ato representada por sua sócia-administradora, Maria Inês Pires Brandão, brasileira, professora, casada no regime de comunhão de bens, portadora do RG nº 1.270.052-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 033.218.669-51, residente e domiciliada à Rua Belo Horizonte, nº 1330, 3º andar, Centro, CEP 86.020-060, Londrina, Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **PEDREIRA GUARAVERA LTDA. - EPP**, com sede a Rodovia PR-445, s/nº - Km-37 - Distrito de Guaravera, Londrina, Paraná, CEP 86.120-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE de nº 41 2 0445185 3 e inscrita no CPNJ sob nº 04.144.773/0001-00 resolvem, pelo presente instrumento, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade será administrada por um ou mais sócios, designados administradores, a quem compete, individual e isoladamente, o uso da firma e respectiva representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com todos os poderes para a prática de atos de gestão no exclusivo interesse da sociedade.

Parágrafo primeiro – A sociedade poderá designar administrador não sócio, nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002, vedada a designação por tempo indeterminado.

Parágrafo segundo – A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do arquivamento do instrumento que o elegeu, RODRIGO CORREA BASTOS, brasileiro, solteiro, natural de Londrina/PR, nascido em 23/04/1979, empresário, inscrito no CPF sob nº 006.770.049-74, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.010.289-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº 1259, 8º Andar, Centro, Londrina, Paraná, CEP 86.020-390, de forma individual e isoladamente, com poderes e atribuições de Administrador não Sócio, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou para assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.




**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
PEDREIRA GUARAVERA LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 04.144.773/0001-00**



CLÁUSULA SEGUNDA

O exercício social encerrar-se-á anualmente em 31 de Dezembro, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial e do resultado econômico da sociedade nos termos do artigo 1.065 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, conforme Capítulo IV, Título IV, Livro II, da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade poderá levantar balancetes mensais e/ou trimestrais para apuração dos resultados, e, havendo resultados positivos, por deliberação de maioria simples do capital social, poderão estes ser atribuídos aos sócios, na proporção do capital social subscrito e integralizado, ou permanecerem na sociedade em reserva.

Parágrafo primeiro – Os lucros acumulados e aqueles auferidos no decorrer do exercício social poderão, mediante deliberação de sócios representantes da maioria do capital social, ser distribuídos de forma desproporcional à participação societária, nos termos do artigo 1.007, da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002.

Parágrafo segundo – Havendo resultado negativo, serão estes absorvidos pelos lucros acumulados; se inexistentes estes, serão compensados com lucros futuros; se inexistentes estes, serão absorvidos pelo capital social, procedendo-se à respectiva redução, através da alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA

À vista das modificações ora ajustadas, resolvem os sócios alterar, incluir e consolidar o contrato social e posteriores alterações, de conformidade com a Lei n.º 10.406/02 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 6.404/76; ficando o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

TRÊS FIGUEIRAS PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, sociedade empresária limitada, com sede social à Rua Lord Lovat, nº 54, Jardim Londrilar, CEP 86.010-690, Londrina/PR, com Contrato Social de Constituição registrado na Junta Comercial do Paraná, Protocolo nº 13/658817-4, em 14/11/2013, sob nº 41 2 07752021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.556.808/0001-88, neste ato representada por sua sócia-administradora, Maria Luiza Corrêa Bastos, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão universal de bens, portadora do RG nº 958.337-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 918.252.709-10, residente e domiciliada à

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
PEDREIRA GUARAVERA LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 04.144.773/0001-00**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Rua Piauí, nº 1259, Apto. 801, Centro, CEP 86.020-390, Londrina, Paraná e **MJKF PARTICIPAÇÕES LTDA - ME**, sociedade empresária limitada, com sede social à Rua Lord Lovat, nº 54, Jardim Londrilar, CEP 86.010-690, Londrina/PR, com Contrato Social em Constituição registrado na Junta Comercial do Paraná, Protocolo nº 13/658815-8, em 14/11/2013, sob nº 41 2 07752013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.559.143/0001-66, neste ato representada por sua sócia-administradora, Maria Inês Pires Brandão, brasileira, professora, casada no regime de comunhão de bens, portadora do RG nº 1.270.052-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 033.218.669-51, residente e domiciliada à Rua Belo Horizonte, nº 1330, 3º andar, Centro, CEP 86.020-060, Londrina, Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **PEDREIRA GUARAVERA LTDA. - EPP**, com sede a Rodovia PR-445, s/nº - Km-37 - Distrito de Guaravera, Londrina, Paraná, CEP 86.120-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE de nº 41 2 0445185 3 e inscrita no CPNJ sob nº 04.144.773/0001-00, a qual se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **PEDREIRA GUARAVERA LTDA. - EPP**, tendo sede na Rodovia PR-445, s/nº - Km 37 - Distrito de Guaravera, Londrina, Paraná, sob o CEP nº 86.120-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem uma filial constituída no Lote 42-B, s/n.º, da Gleba Primavera, Município e Comarca de Ibiporã, Paraná, CEP nº 86.200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social, inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País, na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), divididos em 42.000 (quarenta e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>(%)</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
a)- Três Figueiras Participações Ltda - ME	50,00	21.000	R\$ 21.000,00
b)- MJKF Participações Ltda - ME	50,00	21.000	R\$ 21.000,00
Total Geral	100,00	42.000	R\$ 42.000,00

CLÁUSULA QUARTA



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
PEDREIRA GUARAVERA LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 04.144.773/0001-00**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



A sociedade tem por objeto o ramo de extração, beneficiamento, comercialização, fiscalização primária de produtos minerais não metálicos, fabricação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente e Pré-misturado a Frio.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2.000 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, permutadas, oneradas, gravadas, transferidas, arrendadas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo único - É expressamente proibida a utilização das quotas pelos sócios para garantia de obrigações particulares ou da própria sociedade, sendo vedada a penhora, a arrematação em hasta pública, leilão judicial ou adjudicação, por dívidas dos sócios ou da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço e forma de pagamento, para que através do outro sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 do Código Civil ao artigo 997 do mesmo diploma legal, fica expressamente determinado que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

9.
4

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
PEDREIRA GUARAVERA LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 04.144.773/0001-00**



CLÁUSULA NONA

A sociedade será administrada por um ou mais sócios, designados administradores, a quem compete, individual e isoladamente, o uso da firma e respectiva representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com todos os poderes para a prática de atos de gestão no exclusivo interesse da sociedade.

Parágrafo primeiro – A sociedade poderá designar administrador não sócio, nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002, vedada a designação por tempo indeterminado.

Parágrafo segundo – A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do arquivamento do instrumento que o elegeu, RODRIGO CORREA BASTOS, brasileiro, solteiro, natural de Londrina/PR, nascido em 23/04/1979, empresário, inscrito no CPF sob n.º 006.770.049-74, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.010.289-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº 1259, 8º Andar, Centro, Londrina, Paraná, CEP 86.020-390, de forma individual e isoladamente, com poderes e atribuições de Administrador não Sócio, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou para assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

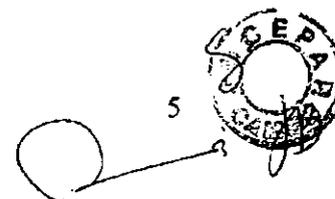
CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social encerrar-se-á anualmente em 31 de Dezembro, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial e do resultado econômico da sociedade nos termos do artigo 1.065 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, conforme Capítulo IV, Título IV, Livro II, da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá levantar balancetes mensais e/ou trimestrais para apuração dos resultados, e, havendo resultados positivos, por deliberação de maioria simples do capital social, poderão estes ser atribuídos aos sócios, na proporção do capital social subscrito e integralizado, ou permanecerem na sociedade em reserva.

Parágrafo primeiro – Os lucros acumulados e aqueles auferidos no decorrer do exercício social poderão, mediante deliberação de sócios representantes da maioria do capital social, ser distribuídos de forma desproporcional à participação societária, nos termos do artigo 1.007, da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002.



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
PEDREIRA GUARAVERA LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 04.144.773/0001-00**

UNIAO COMERCIAL

DO PARANÁ



Parágrafo segundo – Havendo resultado negativo, serão estes absorvidos pelos lucros acumulados; se inexistentes estes, serão compensados com lucros futuros; se inexistentes estes, serão absorvidos pelo capital social, procedendo-se à respectiva redução, através da alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios deliberarão matérias indicadas na Lei ou no contrato, nos termos da Seção V, Capítulo IV, Subtítulo II, Título II, Livro II, da LEI Nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002; e reunir-se-ão ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, conforme artigo 1.078 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

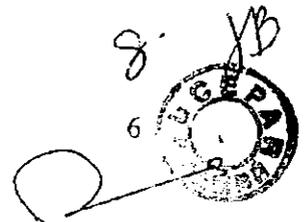
Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios de comum acordo, poderão fixar retirada mensal a título de "Pró-labore", a qual será levada à conta de despesas gerais, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio; nos termos da Seção V e VI, Capítulo I, Subtítulo II, Título II, Livro II, da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
PEDREIRA GUARAVERA LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 04.144.773/0001-00**



O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

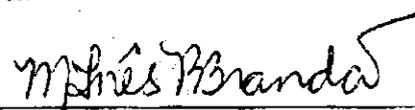
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam, rubricam e assinam juntamente com duas testemunhas, a presente alteração em três vias de igual teor e forma, obrigando-se, fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

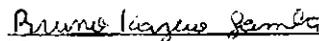
Londrina/Pr., 20 de outubro de 2.014.


TRÊS FIGUEIRAS PARTICIPAÇÕES LTDA - ME
Maria Luiza Corrêa Bastos
Sócia


MIKF PARTICIPAÇÕES LTDA - ME
Maria Inês Pires Brandão
Sócia


RODRIGO CORREA BASTOS
Administrador não sócio

Testemunhas:


Nome: Bruna Karsue Gamble
CPF/MF: 050.200.079.03
RG: 10.157.992-1


Nome: FERNANDA RETINELI
CPF/MF: 039.306.369.05
RG: CRCIPR Nº 098674/0-3



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAMBE
CERTIFICADO REGISTRADO EM 04/11/2014
SOB NUMERO 20146598105
Protocolo: 14/659810-5, DE 03/11/2014
Empres: 41 2 0445185 3
PETREIRA GUARAVENA LTDA - ZPP
SEBASTIAO MOTA
SECRETARIO GERAL
Rudnei
RG 6458.883-8/2R
Livr. Campana
Relator
Cambe - PR



ARQUITETURA E TOPOGRAFIA

RUA RAPOSO TAVARES, 186 - VILA BRASIL

FONE/FAX: (43) 3344-2592

Londrina, 19 de Julho de 2017.

PROPOSTA DE TRABALHO

Conforme solicitação, estamos enviando o nosso orçamento referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA** a serem executados nas Ruas do Loteamento Alta das Palmeiras, localizado no Município de Nova Santa Barbara, Estado do Paraná.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

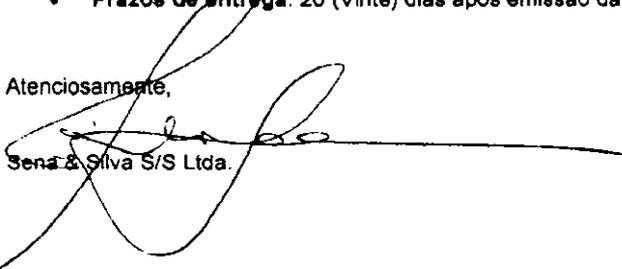
1. ESTUDO GEOTÉCNICO PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER:

- 6 (Seis) Furos de Sondagem para coleta de amostras e realização de ensaios em laboratório.
- Ensaios de CBR (Índice de Superfície Califórnia): ensaios de compactação, expansão e penetração;
- Ensaios de caracterização do solo: limite de liquidez, limite de plasticidade, granulometria e classificação HRB do solo;
- Projeto de dimensionamento do pavimento em paver (implantação) de todas as ruas do loteamento.
- Memorial Descritivo do projeto elaborado;
- Memorial de cálculo do dimensionamento;
- Pesquisa e estimativa de tráfego;
- Determinação das espessuras de cada camada do pavimento.

CONSIDERAÇÕES DA PROPOSTA:

- **Valor Total:** R\$ 7.345,20 (Sete Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
- **Forma de Pagamento:** Na entrega dos serviços
- **Valldade:** a proposta é válida por 30 (Trinta) dias a partir da sua emissão.
- **Prazos de entrega:** 20 (Vinte) dias após emissão da ordem de serviço.

Atenciosamente,


Sena & Silva S/S Ltda.

Rua Raposo Tavares, 186, Vila Larsen 1, Londrina - CEP 86.010-580.

Fone/Fax: (43) 3344-2592

e-mail: secretaria@swtopografia.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.568.000/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/06/1998
NOME EMPRESARIAL SENA & SILVA SS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SW ARQUITETURA E TOPOGRAFIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.10-2-02 - Design de interiores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R RAPOSO TAVARES	NÚMERO 186	COMPLEMENTO	
CEP 86.010-580	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASIL	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO senasilva@pop.com.br		TELEFONE (43) 3344-2592	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/07/2017** às **11:57:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02568000/0001-18
Razão Social: SENA SILVA SC LTDA
Nome Fantasia: S W SERVICOS TOPOGRAF
Endereço: RUA ADELINA SCARAMAL CRUCIOL 126 TERREO / JARDIM MONTE BELO / LONDRINA / PR / 86041-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2017 a 09/08/2017

Certificação Número: 2017071106171508653634

Informação obtida em 26/07/2017, às 11:58:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



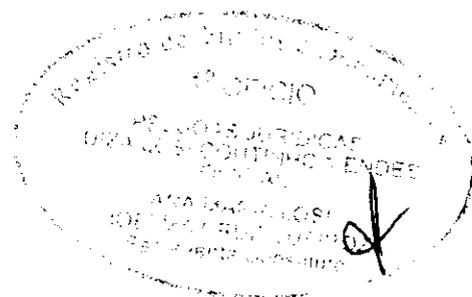
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 02.568.000/0001-18 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)

**SENA & SILVA S/C LTDA.
CONTRATO SOCIAL.**



VALDELINO SENA, brasileiro, casado, Técnico em Agrimensura residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná à Rua Adelina Scaramal Cruciol, n.º 126 - Jardim Monte Belo, inscrito no CPF/MF sob n.º 206.960.789-53 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.393.277 SSP/PR, com registro no CREA-PR sob n.º 35.085, Carteira n.º 2.61 TL-7.a Região, e **LUZINETE DA SILVA SENA**, brasileira, casada, do comércio, residente domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Adelina Scaramal Crucial, n.º 126 - Jardim Monte Belo, inscrita no CPF/MF sob n.º 673.730.979-87 e portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.991.773-2 SSP/PR, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade mercantil que gira por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, 8.934 de 1994, Decreto 1.800 de 1996 e pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de **SENA & SILVA S/C LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Adelina Scaramal Cruciol, n.º 126 - Jardim Monte Belo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil o ramo **SERVIÇOS E PROJETOS TOPOGRÁFICOS** de acordo com as atribuições de seu responsável técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado com início das atividades em 15 de Junho de 1998.

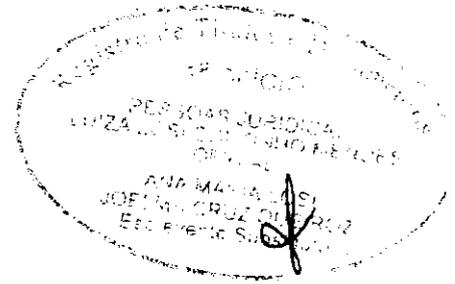
CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos Reais) divididos em 1.500 (mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios.

A) VALDELINO SENA, 750 (setecentas e cinquenta) cotas, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta Reais), integralizados neste ato em moeda corrente no país.

B) LUZINETE DA SILVA SENA, 750 (setecentas e cinquenta) cotas, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta Reais), integralizados neste ato em moeda corrente no país.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo segundo da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.



CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas cotas, deve notificar por escrito o sócio remanescente discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer em (60) sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério dos mesmos. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por um sócio qualificado de gerente, ao qual compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de favores, avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, a critério da mesma, a título de remuneração pro-labore, quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investida na função de gerente da sociedade, o sócio VALDELINO SENA, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos, ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade manterá uma Seção Técnica sob a responsabilidade Técnica do sócio VALDELINO SENA, sujeita à administração geral, a qual compete elaborar em conjunto ou em separado com os demais sócios, os projetos, cálculos, especificações e o que convier para o fiel cumprimento das leis que regem a espécie.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma devidamente rubricado pelos sócios, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

**SENA & SILVA S/C LTDA.
CONTRATO SOCIAL.**



Londrina-Pr, 1.º de Junho de 1998.

VALDELINO SENA
CPF/MF: 206.960.789-53

LUZINETE DA SILVA SENA
CPF/MF: 673.730.979-87

TESTEMUNHAS

LUIZ CARLOS BRAZ
CPF: 152.497.279-72
RG: 1.251.849 SSP/PR

Vera Lucia Gonçalves
OAB-PR 13.682

LUCIANO DE OLIVEIRA PINHO
CPF: 730.870.179-49
RG: 5.897.551-6 SSP-PR

RECEBIDO SOB N.º
13046
04 JUN 1998
Ao 1.º Of. Reg. Titulo

1º OFICIO DE TITULOS E DOCUMENTOS
LONDRINA - PARANA
Inscrito nesta data sob n.º **4874**
de livro **A4** de Pessoas Juridicas
Londrina, **04 JUN 1998**

SENA & SILVA SS LTDA
CNPJ N.º 02.568.000/0001-18

1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos de Londrina - PR sob n.º 4874 - Livro 4-A

Folha 1 de 5

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
LONDRINA
PARANA

Os abaixo identificados e qualificados:

1) VALDELINO SENA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em agrimensura, inscrito no CPF sob nº 206.960.789-53 e portador da carteira de identidade RG nº. 1.393.277 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Adelina Scaramal Cruciol, n.º 126, Jardim Monte Belo, Londrina - PR, CEP: 86041-440,

2) LUZINETE DA SILVA SENA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 673.730.979-87 e portadora da carteira de identidade RG nº. 4.991.773-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Adelina Scaramal Cruciol, n.º 126, Jardim Monte Belo, Londrina - PR, CEP: 86041-440,

Únicos sócios componentes da Sociedade simples limitada que gira nesta praça sob o nome de **SENA & SILVA S/C LTDA**, com sede na Rua Raposo Tavares, n.º 186, Vila Brasil, Londrina - PR, 86010-580, com seu contrato social devidamente registrado no 1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos de Londrina - PR sob nº 4874, no livro A4, em 04.06.1998 e inscrita no CNPJ sob nº 02.568.000/0001-18, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **FLÁVIO DA SILVA SENA** brasileiro, empresário, arquiteto e urbanista, registrado no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia sob n.º 1705741550, natural de Londrina - PR, casado, no regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 034.981.859-26 e portador da carteira de identidade civil nº 7.636.962-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ucrânia n.º 430 Jardim Vilas Boas - PR, CEP: 86046-430, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **LUZINETE DA SILVA SENA**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 750 (setecentos e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta Reais) ao ingressante **FLÁVIO DA SILVA SENA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), divididos em 1.500 (mil quinhentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais) é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALDELINO SENA	50.00	2.500	2.500,00
FLÁVIO DA SILVA SENA	50.00	2.500	2.500,00
TOTAL	100.00	5.000	5.000,00

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

LONDRINA 037
PARANA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

SENA & SILVA SS LTDA

CNPJ N.º 02.568.000/0001-18

1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos de Londrina - PR sob n.º 4874 - Livro 4-A

Folha 2 de 5

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Serviços e projetos topográficos, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **projetos, execuções, consultoria e serviços na área de arquitetura e urbanismo e Serviços gerais na área de topografia.**

CLÁUSULA QUINTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por VALDELINO SENA passa a ser administrada por **VALDELINO SENA e FLÁVIO DA SILVA SENA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SENA & SILVA SS LTDA

CNPJ 02.568.000/0001-18

1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos de Londrina - PR sob n.º 4874 Livro 4-A

1) VALDELINO SENA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em agrimensura, inscrito no CPF sob nº 206.960.789-53 e portador da carteira de identidade RG nº. 1.393.277 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Adelina Scaramal Cruciol, nº 126, Jardim Monte Belo, Londrina - PR, CEP: 86041-440,




FLÁVIO DA SILVA SENA brasileiro, empresário, arquiteto e urbanista, registrado no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia sob n.º 1705741550, natural de Londrina - PR, casado, no regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob n.º 034.981.859-26 e portador da carteira de identidade civil n.º 7.636.962-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ucrânia n.º 430 - Jardim Vilas Boas - PR, CEP: 86046-430.

Tem constituída entre si uma Sociedade simples limitada que gira sob o nome de **SENA & SILVA SS LTDA**, com sede na Rua Raposo Tavares, n.º 186, Vila Brasil, Londrina - PR, CEP 86010-580, e inscrita no CNPJ sob n.º 02.568.000/0001-18, registrado no 1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos sob n.º 4874, no livro A4, folhas 00 em 04.06.1998, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SENA & SILVA SS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Raposo Tavares, n.º 186, Vila Brasil, Londrina - PR, CEP 86010-580.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15.06.1998 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: projetos, execuções, consultoria e serviços na área de arquitetura e urbanismo e Serviços gerais na área de topografia.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALDELINO SENA	50.00	QUOTAS	VALOR
FLÁVIO DA SILVA SENA	50.00	2.500	2.500,00
TOTAL	100.00	2.500	2.500,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 039
Civil de Pessoas Jurídicas
PARANÁ

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

SENA & SILVA SS LTDA

CNPJ N.º 02.568.000/0001-18

1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos de Londrina - PR sob n.º 4874 – Livro 4-A

Folha 4 de 5

notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da sociedade cabe a **VALDELINO SENA** e **FLÁVIO DA SILVA SENA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEPARTAMENTO TÉCNICO: A sociedade manterá um departamento técnico autônomo, sujeito ou não à administração, porém dirigido por um profissional devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA 7ª Região, ao qual competirá elaborar os anteprojetos, projetos, cálculos, orçamentos e especificações, promover e administrar as construções, proceder a escolha de materiais, aparelhos e máquinas necessários ao desempenho das atividades, selecionar, admitir,

J.M.M.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SENA & SILVA SS LTDA
CNPJ N.º 02.568.000/0001-18

1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos de Londrina - PR sob n.º 4874 - Livro 4-A

Folha 5 de 5

contratar salários e demitir pessoal técnico e o que convier para o fiel cumprimento das leis que regem as espécies.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS: O Departamento Técnico fica autorizado a contratar profissionais de engenharia e arquitetura, corretores de imóveis, outros técnicos ou os serviços de outras pessoas especializadas, quantos forem necessários ao bom desenvolvimento da sociedade e garantia dos serviços que executar.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade obrigatoriamente, em todas as plantas, planos, anteprojetos, projetos, memoriais, cálculos, orçamentos, especificações, laudos periciais, medições, avaliações ou quaisquer outros trabalhos de ordem técnica, fará constar o nome e a assinatura do respectivo responsável técnico, bem como o número de sua carteira profissional e a menção de título de sua formatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Londrina - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina - Paraná, 08 de Maio de 2009.

VALDELINO SENA

Buzinete da Silva SENA
LUZINETE DA SILVA SENA

FLÁVIO DA SILVA SENA

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Pieul, 399 - 3º andar - Sala 304
Luiza Loai Coutinho Mendes
OFICIAL
Gloverni Loai Coutinho Mendes
ESCREVENTE SUBSTITUTO
Ana Maria Loai Marques de Jesus
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
Londrina - Paraná
Apostado e protocolado sob n.º 4874 e
Averbado nesta data sob n.º 4874/2
Do livro A-4 de Pessoas Jurídicas
Londrina, 21 MAIO 2009
Luiza Loai Mendes
OFICIAL

Testemunhas:
Assinatura: *Luciano de Oliveira Pinho*
LUCIANO DE OLIVEIRA PINHO
RG n.º 5.897.551-6 SSP/PR

Assinatura: *Sirley Gomes de Oliveira Tejo*
SIRLEY GOMES DE OLIVEIRA TEJO
RG n.º 5.202.956-2 SSP/PR

Caio Marcelo R. de Biasi
Caio Marcelo R. de Biasi
OAB/PR 22.370

O SELO DE AUTENTICIDADE
DA FUNARPEN FOI APLICADO
NO ORIGINAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SENA & SILVA S/C LTDA
CNPJ N.º 02.568.000/0001-18

1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos de Londrina - PR sob n.º 4874 - Livro 4-A

Folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **VALDELINO SENA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em agrimensura, inscrito no CPF sob nº 206.960.789-53 e portador da carteira de identidade RG nº. 1.393.277 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Adelina Scaramal Cruciol, n.º 126, Jardim Monte Belo, Londrina - PR, CEP: 86041-440,

2) **LUZINETE DA SILVA SENA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 673.730.979-87 e portadora da carteira de identidade RG nº. 4.991.773-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Adelina Scaramal Cruciol, n.º 126, Jardim Monte Belo, Londrina - PR, CEP: 86041-440,

Únicos sócios componentes da Sociedade simples limitada que gira nesta praça sob o nome de **SENA & SILVA S/C LTDA**, com sede na Rua Adelina Scaramal Cruciol, n.º126, Jardim Monte Belo, Londrina - PR, 86041-440, com seu contrato social devidamente registrado no 1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos de Londrina - PR sob nº 4874, no livro A4, em 04.06.1998 e inscrita no CNPJ sob nº 02.568.000/0001-18, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **SENA & SILVA S/C LTDA**, passa a denominar-se, a partir desta data, **SENA & SILVA SS LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Adelina Scaramal Cruciol, n.º 126, Jardim Monte Belo, Londrina - PR, CEP 86041-440, fica alterado para Rua Raposo Tavares, n.º 186, Vila Brasil, Londrina - PR, CEP 86010-580.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SENA & SILVA SS LTDA
CNPJ 02.568.000/0001-18**

1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos de Londrina - PR sob n.º 4874 Livro 4-A

1) **VALDELINO SENA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em agrimensura, inscrito no CPF sob nº 206.960.789-53 e portador da carteira de identidade RG nº. 1.393.277 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Adelina Scaramal Cruciol, n.º 126, Jardim Monte Belo, Londrina - PR, CEP: 86041-440,

Q

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SENA & SILVA S/C LTDA
CNPJ N.º 02.568.000/0001-18

1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos de Londrina - PR sob n.º 4874 - Livro 4-A

Folha 2 de 4

2) **LUZINETE DA SILVA SENA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 673.730.979-87 e portadora da carteira de identidade RG nº. 4.991.773-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Adelina Scaramal Cruciol, n.º 126, Jardim Monte Belo, Londrina - PR, CEP: 86041-440,

Tem constituída entre si uma Sociedade simples limitada que gira sob o nome de **SENA & SILVA SS LTDA**, com sede na Rua Raposo Tavares, n.º 186, Vila Brasil, Londrina - PR, CEP 86010-580, e inscrita no CNPJ sob nº 02.568.000/0001-18, registrada no 1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos de Londrina - PR sob nº 4874, no livro A4, em 04.06.1998, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SENA & SILVA SS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Raposo Tavares, n.º 186, Vila Brasil, Londrina - PR, CEP 86010-580.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 04.06.1998 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Serviços e projetos topográficos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais), divididos em 1.500 (mil quinhentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALDELINO SENA	50.00	750	750,00
LUZINETE DA SILVA SENA	50.00	750	750,00
TOTAL	100.00	1.500	1.500,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SENA & SILVA S/C LTDA
CNPJ N.º 02.568.000/0001-18

1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos de Londrina - PR sob n.º 4874 - Livro 4-A

Folha 3 de 4

recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **VALDELINO SENA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A sociedade manterá uma seção técnica, sob a responsabilidade técnica de **VALDELINO SENA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em agrimensura, inscrito no CPF sob nº 206.960.789-53 e portador da carteira de identidade RG nº. 1.393.277 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Adelina Scaramal Cruciol, n.º 126, Jardim Monte Belo, Londrina - PR, CEP: 86041-440, sujeita a administração geral, a qual compete elaborar em

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SENA & SILVA S/C LTDA
CNPJ N.º 02.568.000/0001-18

1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos de Londrina - PR sob n.º 4874 - Livro 4-A

Folha 4 de 4

conjunto ou separado com os demais sócio ou colaboradores os projetos, cálculos e especificações e o que convier para o fiel cumprimento das Leis que regem a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

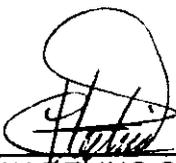
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

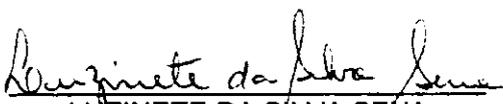
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Londrina - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

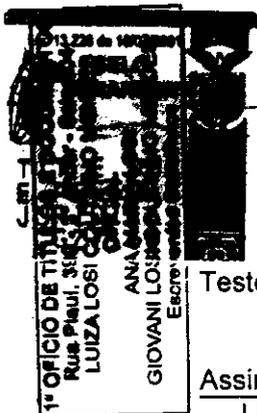
Londrina - PR, 13 de Outubro de 2008.



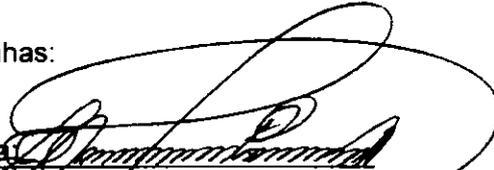
VALDELINO SENA



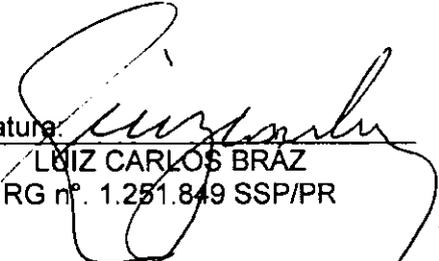
LUZINETE DA SILVA SENA



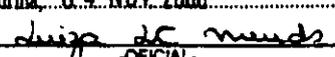
Testemunhas:

Assinatura: 

LUCIANO DE OLIVEIRA PINHO
RG n.º 5.887.551-6 SSP/PR

Assinatura: 

LUIZ CARLOS BRAZ
RG n.º 1.251.849 SSP/PR

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
Londrina - Paraná
Apontado e protocolado sob n.º 35648...e
Averbado nesta data sob n.º 4874/L
Do livro... A-4... de Pessoa Jurídicas
Londrina, 04 NOV 2008

-OFICIAL-

Juramentado em 13 de Outubro
ADVOCADO - OAB-PR 10.168
FONE (43) 3321-6855
RUA MATO GROSSO, 299
EDIF. BARÃO DE TEFE - 6.º A.
SALA 604 - LONDRINA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 24/07/2017.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pelo Sr. Lúcio Alberto dos Reis, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a contratação de empresa especializada em sondagens e coleta de material subleito, para realização de ensaios em laboratório para fins de dimensionamento do pavimento, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 26/07/2017.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa especializada em sondagens e coleta de material subleito.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada em sondagens e coleta de material subleito, para realização de ensaios em laboratório para fins de dimensionamento do pavimento, conforme solicitação do Sr. Lúcio Alberto dos Reis, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, num valor máximo previsto de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 26/07/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação de empresa especializada em sondagens e coleta de material subleito, para realização de ensaios em laboratório para fins de dimensionamento do pavimento, conforme solicitação do Sr. Lúcio Alberto dos Reis, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, num valor máximo previsto de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

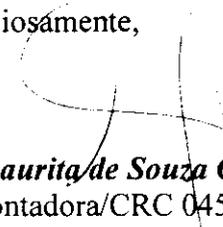
Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
15.122.0100.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 730; 740.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 26/07/2017.

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 26/07/2017.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência expedida pelo Sr. Lucio Alberto dos Reis, Secretário de Obras, Trabalho e Geração de Emprego, solicitando a contratação de empresa especializada em sondagens e coleta de material subleito, para realização de ensaios em laboratório para fins de dimensionamento do pavimento, num valor máximo previsto de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

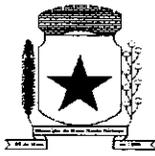
05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
15.122.0100.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 730; 740.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

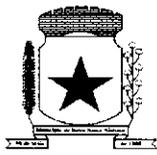
Assunto: Contratação de fornecedor para a execução de serviços de sondagens e coleta de material subleito.

Foi encaminhado a esta Procuradoria pedido de parecer acerca da plausibilidade jurídica no atendimento de pleito realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Trabalho e Emprego, com relação ao uso de dispensa licitatória para a contratação de fornecedor para a execução de serviços de sondagens e coleta de material subleito, com o fito de entrega a órgão estatal, para condição para liberação de recursos para pavimentação de vias do Município.

Junto aos documentos que nos foram submetidos à análise, consta:

- a) Pedido, delimitação e justificativa para o objeto da dispensa;
- b) Indicação de dotação orçamentária e parecer contábil para fazer frente aos valores da contratação;
- c) Autorização da autoridade administrativa competente; e
- d) Cotações com documentos privativos dos fornecedores consultados.

A Secretaria declinou urgência no atendimento do pedido, visto, como retratado ao menos um pouco anteriormente, se tratar de condição para pleito de recursos para obra pública, onde há prazo para a sua satisfação.



É o breve relatório.

Analisando o valor na documentação que compõe os autos, se percebe que o montante máximo a fazer frente com a contratação afigura menos do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o que vai ao encontro do que postulado no art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

Logo, por expressa autorização legal, sobreleva-se possível a adoção da dispensa licitatória para a contratação dos serviços especializados.

De outra via, importante mencionar que a adoção do procedimento da dispensa não se esgota única e exclusivamente com as hipóteses dos incisos que ilustram o art. 24 da Lei Licitatória. É preciso mais, uma vez que o dispositivo expõe ser facultada a dispensa, e justamente para ultrapassar tal barreira (da facultatividade) é necessário justificativa – urgência pela contratação.

No caso em avento, verifica-se a constância da urgência, eis que a municipalidade pode ser penalizada pela não satisfação do requisito (sondagens e coleta de material subleito), correndo-se o risco de não receber o benefício para a execução da obra pública (pavimentação).

Mediante tais considerações, esta Procuradoria não opõe óbice ao processamento via dispensa, alertando, para também nos ulteriores termos, que seja observada estrita legalidade.



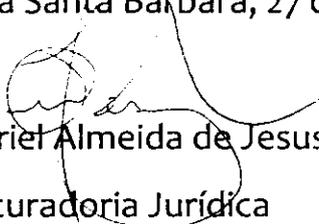
251

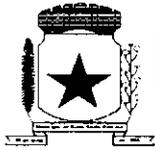
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Por fim, de igual forma relevante, os serviços relacionados não se referem a parcela de outro, aliás, é a primeira vez que está sendo pleiteado e possivelmente contratado no corrente ano, não se incutindo, pois, em fracionamento de despesa, conduta esta coibida pela Lei n. 8.666/93 e jurisprudência pátria.

É o parecer, que submeto a melhor inteligência.

Nova Santa Bárbara, 27 de julho de 2017.


Gabriel Almeida de Jesus
Procuradoria Jurídica



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 33/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **71/2017**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS E COLETA DE MATERIAL SUBLEITO**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **27/07/2017**.



Eric Kondo

PREFEITO MUNICIPAL

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Ano* 2017

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 33

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 71/2017

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Contratação de fornecedor para execução de serviços de sondagens e coleta de material subleito

Dotação Orçamentária* 0500115122010020103390390000

Preço máximo/Referência de preço - 7.400,00
R\$*

Data Publicação Termo ratificação 27/07/2017

Data Cancelamento

CPF: 4271512958,0 (Logout)



Diário Oficial Eletrônico

Poder
Executivo

Ano V

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

Edição Nº 1048 – Nova Santa Bárbara, Paraná Sexta-feira, 28 de Julho de 2017.

I - Atos do Poder Executivo ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2017

Errata de Publicação do Extrato do contrato n.º 39/2017, referente ao Pregão Presencial n.º 28/2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição 1047, em 27/07/2017, sendo que:

Onde se lê:

OBJETO: Locação de brinquedos infantis.

Leia-se:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinairos na área de orientação de estudos.

Nova Santa Bárbara, 28 de julho de 2017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 70/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 28/07/2017.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 71/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS E COLETA DE MATERIAL SUBLEITO**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 27/07/2017.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 210/2017

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 766/2015 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:	MARCELO HIROSHI NOMURA
Cargo:	Vice-Prefeito
Secretaria/Departamento:	Gabinete
Valor (R\$):	R\$ 200,00 (Duzentos Reais)
Destino:	CURITIBA-PR
Objetivo da Viagem:	SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO VICE PREFEITO MARCELO NOMURA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR NO DIA 24 DE JULHO DE 2017, COM OBJETIVO DE COMPARECER JUNTO AO GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE GUIMARÃES, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.
Data do Pagamento:	27/07/2017
Nº do Pagamento:	4710/2017

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro
Fone/Fax: (43) 3266-8100
E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br
www.nsb.pr.gov.br
<http://nsb.pr.gov.br/portal/transparencia/diario-oficial-eletronico-doe>

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160 – AC SERASA –
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://nsb.pr.gov.br/portal/transparencia/diario-oficial-eletronico-doe>

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 080/2017, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal, que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03/07/2017 às 07h59min do dia 11/08/2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h59min do dia 11/08/2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/08/2017. LOCAL: www.blil.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Preço máximo: R\$ 390.017,32 (trezentos e noventa mil, dezessete reais e trinta e dois centavos)

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bitencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 26/07/2017.

Marco Antônio de Assis Nunes - Pregoeiro - Portaria nº 080/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 68/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 26/07/2017.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 69/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS (PRETO E BRANCO), conforme solicitação feita pela Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação. Nova Santa Bárbara PR, 27/07/2017.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 70/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 28/07/2017.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 71/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA

Cc
NOR
Cc
Ot
Di
Ra
Si
VALOR
ITEM
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
VALOR

Cc
NOR
Cc
Ot
Di
Ra
Ed
VALOR
ITEM
1
2
VALOR

Cc
NOR
Cc
Ot
Di
Ra



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná
C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

Contrato n.º 43/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA - EPP, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS E COLETA DE MATERIAL SUBLEITO.

Referente ao Processo dispensa de licitação n.º 33/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo dispensa de licitação n.º 33/2017**, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG n.º 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, e a empresa **ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.385.896/0001-25, com sede na Rua Monte Carlo, 54 casa - CEP: 86065340 - Bairro: Jardim Igapó, Londrina/PR, neste ato representado pelo **Sr. Nereu Westphal**, inscrito no CPF n.º 024.480.769-87, RG n.º 530.273 SSP/PR doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços de sondagens e coleta de material subleito, conforme consta da proposta apresentada no Processo dispensa de licitação n.º 33/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Dispensa de Licitação N.º 33/2017 - e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**, datada de 19 de julho de 2017. .



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de **R\$ 6.500,00, (seis mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento se dará após a prestação dos serviços em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

a) Advertência:



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
730	05.001.15.122.0100.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
740	05.001.15.122.0100.2010	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de **60 (sessenta) dias**, ou seja, até **28/09/2017**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 31/07/2017.



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

Nereu Westphal

ATP Assessoria Técnica Em Pavimentação Ltda - EPP – Contratada

Lúcio Alberto dos Reis

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos - Responsável pelo acompanhamento do contrato



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito

Edição Nº 1049 – Nova Santa Bárbara, Paraná Segunda-feira, 31 de Julho de 2017.

Poder
Executivo

Ano V

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2017

REF.: Dispensa de Licitação n.º 30/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa FARMADOCTOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.982.746/0001-73, com sede na Avenida Sete de Setembro, 3845 - CEP: 80250210 - Bairro: Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pela Sra. Maria Fernanda Hilgemberg Merlin.

OBJETO: Aquisição de medicamento manipulado.

VALOR: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até 28/10/2017.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 31/07/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2017

REF.: Dispensa de Licitação n.º 31/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa FARMADOCTOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.982.746/0001-73, com sede na Avenida Sete de Setembro, 3845 - CEP: 80250210 - Bairro: Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pela Sra. Maria Fernanda Hilgemberg Merlin.

OBJETO: Locação de máquinas copiadoras (preto e branco).

VALOR: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), mensais, totalizando R\$ 3.750,00, (três mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 30/01/2018.

SECRETARIA: Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.
RECURSOS: Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 31/07/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2017

REF.: Dispensa de Licitação n.º 33/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.385.896/0001-25, com sede na Rua Monte Carlo, 54 casa - CEP: 86065340 - Bairro: Jardim Igapó, Londrina/PR, neste ato representado pelo Sr. Nereu Westphal.

OBJETO: Contratação de fornecedor para execução de serviços de sondagens e coleta de material subleito.

VALOR: R\$ 6.500,00, (seis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 30/01/2018.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.
RECURSOS: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 31/07/2017.

Nova Santa Bárbara - PR

Curitiba/PR, neste ato representado pela Sra. Maria Feranda Hügemberg Merlin.
 OBJETO: Locação de máquinas copiadoras (preto e branco).
 VALOR: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), mensais, totalizando R\$ 3 750,00, (três mil, setecentos e cinquenta reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 30/01/2018.
 SECRETARIA: Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.
 RECURSOS: Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n° 81.963.
 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 31/07/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2017

REF: Dispensa de Licitação n.º 33/2017.
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.385.896/0001-25, com sede na Rua Monte Carlo, 54 casa - CEP: 86065340 - Bairro: Jardim Igapó, Londrina/PR, neste ato representado pelo Sr. Nereu Westphal.
 OBJETO: Contratação de fornecedor para execução de serviços de sondagens e coleta de material subleito. VALOR: R\$ 6 500,00, (seis mil e quinhentos reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 30/01/2018.
 SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.
 RECURSOS: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n° 81.963.
 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 31/07/2017

PORTARIA N.º 088/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 118 e ss, da Lei Municipal nº. 586/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara e ou Art. 64 do Estatuto do Magistério: **CONCEDER**
 Art. 1º - A Sra. Onice da Silva Felipe Moreira Branco, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula 3421-1, RG nº 7.256.971-7 SSP-PR, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA ESPECIAL, por um período de 03 (três) meses, compreendido entre o período de 17 de julho de 2017 a 14 de outubro de 2017.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a data de 17 de julho de 2017 revogadas as disposições em contrário.
 Nova Santa Bárbara, 27 de julho de 2017.

ERIC KONDO - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 090/2017

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve: **NOMEAR**
 Art. 1º - Fica nomeado o Sr. RICARDO TAKEO HAMADA, portador do RG nº 8.687.021-SP, CPF nº 948.337.618-15, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA**, de provimento em comissão com símbolo CC-1, com remuneração estabelecida na Lei Municipal nº 645/2012.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Nova Santa Bárbara, 02 de agosto de 2017.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

DECRETO N.º 40/2017

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Senhor Ernesto Alexandre Basso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial as contidas na Lei Municipal nº 086/2007 de 10 de maio de 2007 **RESOLVE**:
 Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Pr: dat
ent: 63
tem: Cer
Par: de:
Tot: dat
ref: ad:
suc: ing
L.O: ene
a: e:
de: pre

seg:
003
pas:
205
des:
con:
200
ent:

N



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

062

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 02/08/2017.

De: **Setor de Licitações e Contratos**

Para: **Lúcio Alberto dos Reis - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato nº 43/2017**

Prezado Senhor,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do Contrato nº 43/2017, firmado com a empresa **ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.385.896/0001-25, cujo objeto é a contratação de fornecedor para execução de serviços de sondagens e coleta de material subleito, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por: _____

Data: 02/08/17



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

063

CHEK LIST**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 3312017

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços (no mínimo 3)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).	OK	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Contrato	OK	
13.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2017**

Aos 14 dias do mês de agosto de 2017, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 33/2017, registrado em 27/07/2017, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 064, que corresponde a este termo.



Elaine Cristina Ludvik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações